Folha 1





Protocolo:

18.210.597-0

Órgão Cadastro: UNESPAR/PVAI

Em: 18/10/2021 11:50

CPF Interessado 1: 387.281.769-87

Interessado 1: ELIAS CANUTO BRANDAO

Interessado 2:

Assunto: AREA DE ENSINO Cidade: PARANAVAI / PR

Palavras-chave: ALTERACAO

Nº/Ano 2/2021

Detalhamento: MEMORANDO 002-2021- DIRETORES DE ÁREAS - SUGERINDO ALTERAÇÃO NO PAD PARA

2022

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo







Paranavaí, 13 de outubro de 2021 Memorando nº 002/2021

De: Diretores de Centros de Áreas

Para: Profa Dra Salete Paulina Machado Sirino, Reitora da Universidade Estadual do

Paraná

Assunto: FORMULÁRIO DO PLANO DE ATIVIDADE DOCENTE - PAD

Magnífica Reitora,

Considerando o Regimento Geral da Unespar no seu Artigo 31, incisos III e VII, que dispõe sobre aprovar a distribuição da carga horária dos Colegiados de Curso do Centro:

Considerando a Resolução nº 007/2019–COU/UNESPAR, a qual aprovou o Regulamento de Distribuição de Carga Horária Docente da UNESPAR a partir de 2020, revogando a Resolução 034/2018 – CEPE em seu artigo 13;

Considerando o Memorando nº 003/2020 – Prograd, a qual traz Alterações no preenchimento dos Planos Anuais de Atividades Docentes (PAD) na Unespar para o ano de 2020 e:

Considerando que as orientações a respeito do preenchimento do PAD e seu cumprimento cabem aos diretores de áreas e coordenadores de cursos,

Encaminhamos à Magnifica Reitora da UNESPAR, a presente solicitação de todos os Diretores de Centros de Áreas, para a alteração no Formulário do Plano de Atividades Docentes, aproximando-o da Resolução nº 007/2019-COU/UNESPAR, o que facilitará o preenchimento.

Segue sugestão em anexo de novo formulário a ser utilizado no ano letivo de 2022.

Além de alterações na redação e descrição da carga horária a ser desempenhada, propomos a retirada do quadro 5 (presente no formulário em vigor), que trata da previsão do horário do docente, pois consideramos que são informações que sofrem alterações frequentes no decorrer do ano e podem ser disponibilizados na página do site de cada colegiado.

Respeitosamente esperamos obter um desenrolar ainda este ano, para que possamos fazer o planejamento de 2022.



Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Diretores de Centros de Áreas da UNESPAR:

Adalberto Dias de Souza
Alcemar Rodrigues Martello
Amauri Jersi Ceolim
Ana Lúcia Vasquez
Elias Canuto Brandão
Fernando Yudi Sakaguti
Geraldo Henrique Torres Lima
Jackelyne Corrêa Veneza
José Ricardo dos Santos
Kelen dos Santos Junges
Maria Teresa Fávero
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha
Sebastião Cavalcanti Neto
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção

Correspondência 127/2021. Assinatura Avançada realizada por: Elias Canuto Brandao em 13/10/2021 14:40, Ana Lucia de Lima Passos Vasquez em 13/10/2021 14:50, Jackelyne Correa Veneza em 13/10/2021 14:58, Geraldo Henrique Torres Lima em 13/10/2021 17:22, Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assuncao em 13/10/2021 20:14, Alcemar Rodrigues Martello em 14/10/2021 13:59, Adalberto Dias de Souza em 18/10/2021 09:07. Assinatura Simples realizada por: Fernando Yudi Sakaguti em 13/10/2021 14:50, Kelen dos Santos Junges em 13/10/2021 15:24, Rosemeri Rocha da Silva em 13/10/2021 15:58, Jose Ricardo dos Santos em 13/10/2021 18:13, Sebastiao Cavalcanti Neto em 13/10/2021 18:36, Amauri Jersi Ceolim em 13/10/2021 18:55, Maria Teresa Martins Favero em 14/10/2021 10:16, Pedro Alexandre Gomes em 14/10/2021 18:26. Inserido ao documento 218.374 por: Elias Canuto Brandao em: 13/10/2021 14:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 6735a4e12cb6ae1170f60b738821ece2.





 $\label{locumento:memorando0022021Directores de Areas PAD 2022.pdf.} Documento: \textbf{Memorando0022021Directores de Areas PAD 2022.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Elias Canuto Brandao em 18/10/2021 12:12.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Elias Canuto Brandao** em: 18/10/2021 11:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.



PLANO DE ATIVIDADES DOCENTES 2022 (PAD/2022)



1. DADOS DO(A) DOCENTE

Nome		
Campus:	Centro de Área:	
Colegiado:	Área de concurso:	
Maior Titulação:	Data de obtenção do título:	
Tempo de docência nos	Tempo efetivo de docência no	
componentes	ensino superior na UNESPAR:	
curriculares:		
Regime de Trabalho		

2. ATIVIDADES DE ENSINO

2.1. Atividades Didáticas

a) Aulas na graduação; b) Aulas na pós-graduação *Lato Sensu* gratuita; c) Aulas na pós-graduação *Stricto Sensu*; d) Planejamento didático-pedagógico: mesmo quantitativo de carga horária atribuída para as aulas na graduação e na pós-graduação.

Atividade (a, b, c ou d) ¹	Disciplina ²	Curso ³	Turno ⁴	Carga horária semanal (1º sem.) ⁵	Carga horária semanal (2º sem.) ⁵
		TOTAL DE CARGA	HORÁRIA DIDÁTICA ⁶		
1 - MÉDIA SEMANAL ANUAL DA CARGA HORÁRIA DIDÁTICA ⁷					

Observação 1: a) Aulas na graduação; b) Aulas na pós-graduação Lato Sensu gratuita; c) Aulas na pós-graduação Stricto Sensu (estas devem ser computadas na razão de 1,5 hora/aula); d) Planejamento didático-pedagógico.

Observação 2: Indicar o nome da disciplina que se refere a atividade.

Observação 3: Indicar o nome do curso em que a disciplina é ofertada.

Observação 4: Indicar o turno do curso em que a disciplina é ofertada.

Observação 5: Indicar a carga horária semanal no 1º e 2º semestre da disciplina, respectivamente. A CH semanal de cada disciplina deve corresponder a carga horária que consta no projeto pedagógico do curso, dividida por 36 semanas, caso seja de oferta anual, ou dividida por 18, caso seja de oferta semestral.

Observação 6: Soma da carga horária semanal de cada semestre.



PLANO DE ATIVIDADES DOCENTES 2022 (PAD/2022)



Observação 7: A média semanal anual corresponde à média aritmética simples, entre o 1° e 2° semestre (total CH semanal do primeiro semestre + total CH semanal do segundo semestre / 2).

2.2. Atividades de Supervisão e Orientação

a) Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para os cursos de Graduação e Estágio Docência para Pós-graduação Stricto Sensu. b) Atividades de aulas práticas em instituições da área de saúde; c) Orientação de Trabalhos Acadêmicos Obrigatórios (TCCs, dissertações e teses); d) Orientação de Monitoria. (listar atividade, nome do(a) estudante, curso, série, CH semanal)

Atividade (a, b, c ou d) ⁸	Nome do(a) estudante ⁹	Curso ¹⁰	Série ¹¹	C H semanal (1° sem.) ¹²	C H semanal (2° sem) ¹³
	TOTAL DE CARGA	HORÁRIA SEMANAL SUPERVISA	ÃO E ORIENTAÇÃO ¹⁵		
	2 - MÉDIA SEMANAL ANUAL DA CARGA HORÁRIA DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ¹⁴				

Observação 8: a) Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para os cursos de Graduação e Estágio Docência para Pós-graduação Stricto Sensu. b) Atividades de aulas práticas em instituições da área de saúde; c) Orientação de Trabalhos Acadêmicos Obrigatórios (TCCs, dissertações e teses); d) Orientação de Monitoria.

Observação 9: O nome do(a) estudante pode ser de orientação definida ou de previsão para o ano seguinte a partir dos(as) estudantes matriculados na séria anterior à oferta de orientação. Alterações e ajustes podem ocorrer sem prejuízo deste PAD

Observação 10: Indicar o nome do curso em que o(a) estudante está matriculado.

Observação 11: Indicar a série do curso em que o(a) estudante está matriculado.

Observação 12: Indicar a carga horária em horas de orientação semanal no primeiro semestre.

Observação 13: Indicar a carga horária em horas de orientação semanal no segundo semestre.

Observação 14: A média semanal da carga horária de orientação e supervisão anual corresponde à média aritmética do total da carga horária semanal do primeiro semestre e do segundo semestre (total CH semanal do primeiro semestre + total CH semanal do segundo semestre /2).

Observação 15: Soma da média semanal de carga horária.

3. ATIVIDADES DE PESQUISA / EXTENSÃO / CULTURA E PROGRAMAS ESPECIAIS

(nominar projeto(s)/programa(s), nome do(s) orientando(s), carga horária semanal)

<u> </u>	7		
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E	FUNÇÃO	NOME DO ODIENTANDO (sa harras) 18	Carga horária
CULTURA E PROGRAMAS ESPECIAIS 16	(Coordenador, Membro) 17	NOME DO ORIENTANDO (se houver) 18	semanal 19



PLANO DE ATIVIDADES DOCENTES 2022 (PAD/2022)



Silversidade Estadual do Faralla			
3 - TOTAL	DE CARGA HORÁRIA SEMANAL PESQUISA/EXT	TENSÃO/CULTURA/PROGRAMAS ESPECIAIS ²⁰	

Observação 16: Indicar tipo do projeto (pesquisa, extensão e cultura ou programas especiais) e nome conforme cadastro na UNESPAR.

Observação 17: Indicar função no projeto (coordenador, membro ou outra descrição) e conforme cadastro na UNESPAR.

Observação 18: Indicar nome do orientando se houver.

Observação 19: Indicar carga horária semanal da atividade.

Observação 20: Soma carga horária semanal.

4. ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL (nominar cargo, número e data da portaria de nomeação, CH semanal)

CARGO ²¹	LOCAL ²²	NÚMERO E DATA ATO LEGAL 23	Carga horária semanal ²⁴
	4 - TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMAI	NAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL	

Observação 21: Cargo conforme descrito no ato legal.

Observação 22: Local onde exerce a função (colegiado de curso, centro de área, campus, reitoria ou outro conforme ato legal).

Observação 23: Ato legal de nomeação com data (portaria, decreto, etc.)

Observação 24: Soma carga horária semanal.

5. RESUMO DAS ATIVIDES E TOTALIZAÇÃO ²⁵

ATIVIDADE	Carga horária semanal
1 - TOTAL DE MÉDIA SEMANAL ANUAL DE CARGA HORÁRIA DIDÁTICA ⁷	
2 -TOTAL DE MÉDIA SEMANAL ANUAL DE CARGA HORÁRIA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO	
3 - TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL PESQUISA/EXTENSÃO/CULTURA/PROGRAMAS ESPECIAIS	
4 - TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL	



PLANO DE ATIVIDADES DOCENTES 2022 (PAD/2022)



Observação 25: A soma carga horária semanal deve corresponder ao regime de trabalho do Professor na Unespar.

6. OUTRAS OBSERVAÇÕES
A 1 () D / ./2002
Assinatura do(a) Docente em//2022
Aprovado no Colegiado do Curso na Reunião do dia//2022
Aprovado no Colegiado do Curso na Reumão do dia//2022
Assinatura do Coordenador de Curso//2022
Assinatura do Coordenador de Curso
Homologado no Conselho de Centro na Reunião do dia//2022
Assinatura do Diretor de Centro//2022





 ${\tt Documento: An exo Memorando 0022021 Sugestao Formulario PAD 2022 semhoras.pdf.}$

Assinatura Avançada realizada por: **Elias Canuto Brandao** em 18/10/2021 12:12.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Elias Canuto Brandao** em: 18/10/2021 12:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





Campus de Paranavaí CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS EDUCAÇÃO

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 18/10/2021 12:12

DESPACHO

Prezada Reitora da Universidade Estadual do Paraná Profa Dra Salete Paulina Machado Sirino

Em nome dos diretores de Áreas da UNESPAR, encaminhamos Memorando 002/2021 com solicitação de alteração no modelo do PAD para 2022 o que ajudará no preenchimento por parte dos professores de todos os Campi, evitando possíveis problemas jurídicos.

Esperamos apreciar a solicitação. Att.

Prof. Dr. Elias Canuto Brandão Diretor CCHE-Pvaí





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_1.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_1.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Elias Canuto Brandao** em 18/10/2021 12:12.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Elias Canuto Brandao** em: 18/10/2021 12:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA REITORIA

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 18/10/2021 21:23

DESPACHO

Ao: Marcos Dorigão

Diretor de Ensino da Prograd

Para providências!

Atenciosamente,





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_2.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}_\textbf{2.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 18/10/2021 21:23.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Salete Paulina Machado Sirino** em: 18/10/2021 21:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE ENSINO

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 20/10/2021 15:07

DESPACHO

À

Prof. Dra. Salete Machado Sirino Magnifica Reitora da UNESPAR

Considerando o processo 18.210.597-0 que apresenta solicitação de todos os Diretores de Centros de Áreas, para a alteração no Formulário do Plano de Atividades Docentes:

Considerando a necessidade de planejamento das atividades de ensino para o ano letivo de 2022 nos cursos de graduação da UNESPAR;

Considerando a necessidade definição de prazos e procedimentos para preenchimento, aprovação e divulgação dos Planos de Atividades Docentes (PADs);

Considerando que a atribuição de aulas e a distribuição de atividade no PAD envolve Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Acadêmica;

Considerando que a Resolução 07/2019 - COU/UNESPAR apresenta pontos que necessitam de normatização e ou correção; e

Considerando a necessidade de retificação e incorporação da RESOLUÇÃO No 018/2020 - REITORIA/UNESPAR à RESOLUÇÃO 07/2019 - COU/UNESPAR:

Sugerimos à esta Reitoria a criação de uma Comissão para discussão e elaboração de propostas de ações no tocante às questões apresentadas neste memorando.

Estamos à disposição para dúvidas e outros guestionamentos

Cordialmente,



Prof. Dr. Marcos Dorigão Direção de Ensino PROGRAD - UNESPAR





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_3.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}_\textbf{3.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Antonio Marcos Dorigão** em 20/10/2021 15:08.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Antonio Marcos Dorigão** em: 20/10/2021 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{o}}$ 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA REITORIA

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 20/10/2021 23:40

DESPACHO

À: Profa Ivone Ceccato Chefe de Gabinete da Reitoria

Considerando a solicitação das Direções de Centros de Áreas e a manifestação do Diretor de Ensino da Prograd (às folhas 10 e 11), encaminho para providências de composição de comissão.

Saliento a importância de consultar as/os Pro-reitoras/es da Prograd, Proec, Prppg, Proplan e Progesp, para indicação de representantes para a composição de comissão temporária, para fins de atendimento da presente demanda.

Atenciosamente,





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_4.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_4.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 20/10/2021 23:41.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Salete Paulina Machado Sirino** em: 20/10/2021 23:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{o}}$ 7304/2021.

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo:

18.235.252-7

UNESPAR/UVA Órgão Cadastro:

22/10/2021 21:14

CPF Interessado 1: 023.928.059-89

KELEN DOS SANTOS JUNGES Interessado 1:

Interessado 2:

Cidade: UNIAO DA VITORIA / PR AREA DE ENSINO Assunto:

Palavras-chave: CARGA HORARIA

Nº/Ano 3/2021

Detalhamento: SUGESTÕES DIRETORES DE CENTRO PARA ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO NO 007/2019-

COU/UNESPAR

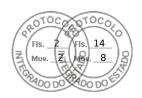
Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinatura Simples realizada por: Ivone Ceccato em 27/10/2021 17:00. Inserido ao protocolo 18.210.597-0 por: Ivone Ceccato em: 27/10/2021 17:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: dflee806f41b5b6f5f5cdf8ca66b749c.







20 de outubro de 2021, Paranavaí-PR Memorando nº 003/2021

De: Diretores de Centros de Áreas

Para: Prof.^a Dr.^a Salete Paulina Machado Sirino, Reitora da Universidade Estadual do

Paraná

Assunto: Alterações na Resolução № 007/2019–COU/UNESPAR

Magnífica Reitora,

Considerando o Regimento Geral da UNESPAR no seu Artigo 31, incisos III e VII, que dispõe sobre aprovar a distribuição da carga horária dos Colegiados de Curso do Centro;

Considerando a Resolução Nº 007/2019–COU/UNESPAR, a qual aprovou o Regulamento de Distribuição de Carga Horária Docente da UNESPAR a partir de 2020, revogando a Resolução 034/2018 – CEPE em seu artigo 13;

Considerando a Resolução nº 018/2020-Reitoria/UNESPAR;

Considerando que a distribuição de carga horária e seu cumprimento cabem aos diretores de áreas e coordenadores de cursos e:

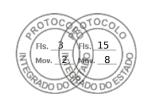
Considerando que os diretores de áreas identificaram pontos a serem aperfeiçoados na Resolução sem que altere seu teor,

Encaminhamos à Magnifica Reitora da UNESPAR, a presente solicitação dos Diretores de Centros de Áreas, para alterações na Resolução Nº 007/2019–COU/UNESPAR. Modificações estas que relatamos abaixo;

- Art. 6º, §1º, alínea c), inciso iii: alterar para 1,5 (uma vírgula cinco) a 3 (três) horas semanais por trabalho."
 Justificativa: flexibilizar a carga horária aos docentes de pós-graduação para melhor adequar seu PAD ao respectivo Regime de Trabalho.
- 2) Art. 7º, caput: incluir a palavra "ensino", que está em vermelho. **Justificativa:** Atender o disposto no Art. 6º, § 2º, da Resolução nº 028/2020—
 CEPE/UNESPAR, que aprova o Regulamento para Projetos de Ensino na UNESPAR.
- 3) Art. 7°, §1°, inciso I: incluir a palavra "ensino", que está em vermelho. **Justificativa:** Atender o disposto no Art. 6°, § 2°, da Resolução nº 028/2020– CEPE/UNESPAR, que aprova o Regulamento para Projetos de Ensino na UNESPAR.
- 4) Art. 7°, §1°, inciso V: incluir a palavra "ensino", que está em vermelho.

Correspondência 028/20%NESPIARTURE/TOTIE | Religion Borie | Indian Borie | India

Inserido ao protocolo **18.235.252-7** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 22/10/2021 21:15.



Justificativa: Atender o disposto no Art. 6°, § 2°, da Resolução nº 028/2020—CEPE/UNESPAR, que aprova o Regulamento para Projetos de Ensino na UNESPAR.

- 5) Art. 7°, §1°, inciso VI: correção de concordância nominal nas palavras "horas semanais"; e, substituir o pronome "e" por "como".
- 6) Art. 8°, §1°: acrescentar o trecho "e o não registro no Plano de Atividades Docentes (PAD)", que está em vermelho.
 Justificativa: para complementar e esclarecer a informação.
- 7) Art. 8º, §2º: excluir o trecho "ter registro de" por "registrar"; e, acrescentar o trecho "no PAD", em vermelho.
 Justificativa: para complementar e esclarecer a informação.
- 8) Art. 8º, §6º, inciso VI: substituir 5 (cinco) em vermelho por "10 (dez) horas semanais."
 Justificativa: Alterado pela Resolução 018/2020 Reitoria/Unespar.
- 9) Art. 8°, §6°, inciso XXIII: excluir o trecho em vermelho "mínimo de". **Justificativa:** para deixar a informação mais objetiva.
- 10)Art. 8º, §6º: acrescentar os incisos XXIV e XXV, em vermelho. **Justificativa:** Alterado pela Resolução 018/2020 Reitoria/Unespar.
- 11) Art. 15°, §1°: excluir o inciso IV, pois está repetido com o inciso I.
- 12) Art. 15°, §1°: o inciso V passará a ser o inciso IV.

Segue em anexo a este documento a Resolução Nº007/2019–COU/UNESPAR com as sugestões destacadas.

Respeitosamente fazemos este pedido a esta Reitoria, esperando obter um desenrolar ainda este ano, para que possamos fazer o planejamento de 2022.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Diretores de Centros de Áreas da UNESPAR:

Adalberto Dias de Souza Alcemar Rodrigues Martello Amauri Jersi Ceolim Ana Lúcia Vasquez Elias Canuto Brandão Fernando Yudi Sakaguti Geraldo Henrique Torres Lima

Correspondência 028/2021. Assinatura Avançada realizada por: Elias Canuto Brandao em 22/10/2021 11:44, Geraldo Henrique Torres Lima em 22/10/2021 11:55, Alcemar Rodrigues Martello em 22/10/2021 13:29, Ana Lucia de Lima Passos Vasquez em 22/10/2021 13:34, Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assuncao em 22/10/2021 14:56, Jackelyne Correa Veneza em 22/10/2021 15:10, Adalberto Dias de Souza em 22/10/2021 16:12. Assinatura Simples realizada por: Jose Ricardo dos Santos em 22/10/2021 11:29, Fernando Yudi Sakaguti em 22/10/2021 11:38, Sebastiao Cavalcanti Neto em 22/10/2021 11:39, Kelen dos Santos Junges em 22/10/2021 13:39, Rosemeri Rocha da Silva em 22/10/2021 15:33, Pedro Alexandre Gomes em 22/10/2021 15:46, Maria Teresa Martins Favero em 22/10/2021 17:48, Amauri Jersi Ceolim em 22/10/2021 20:52. Inserido ao documento 222.700 por: Jose Ricardo dos Santos em: 22/10/2021 11:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 988f686eae5e16ac088f765ae282eab7.

Inserido ao protocolo **18.235.252-7** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 22/10/2021 21:15.



Jackelyne Corrêa Veneza
José Ricardo dos Santos
Kelen dos Santos Junges
Maria Teresa Fávero
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha
Sebastião Cavalcanti Neto
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção

Correspondência 028/2021. Assinatura Avançada realizada por: Elias Canuto Brandao em 22/10/2021 11:44, Geraldo Henrique Torres Lima em 22/10/2021 11:55, Alcemar Rodrigues Martello em 22/10/2021 13:29, Ana Lucia de Lima Passos Vasquez em 22/10/2021 13:34, Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assuncao em 22/10/2021 14:56, Jackelyne Correa Veneza em 22/10/2021 15:10, Adalberto Dias de Souza em 22/10/2021 16:12. Assinatura Simples realizada por: Jose Ricardo dos Santos em 22/10/2021 11:29, Fernando Yudi Sakaguti em 22/10/2021 11:38, Sebastiao Cavalcanti Neto em 22/10/2021 11:39, Kelen dos Santos Junges em 22/10/2021 13:39, Rosemeri Rocha da Silva em 22/10/2021 15:33, Pedro Alexandre Gomes em 22/10/2021 15:46, Maria Teresa Martins Favero em 22/10/2021 17:48, Amauri Jersi Ceolim em 22/10/2021 20:52. Inserido ao documento 222.700 por: Jose Ricardo dos Santos em: 22/10/2021 11:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 988f686eae5e16ac088f765ae282eab7.

Inserido ao protocolo **18.235.252-7** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 22/10/2021 21:15.



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - COU/UNESPAR

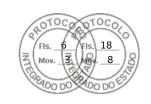
REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES DA UNESPAR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** A distribuição de carga horária de trabalho aos docentes da Unespar será realizada de acordo com o regime de trabalho e o vínculo institucional.
- § 1º Estão vigentes os seguintes regimes de trabalho:
- I Tempo Integral e Dedicação Exclusiva RT-TIDE;
- II RT-40 (quarenta horas);
- **III -** RT-34* (trinta e quatro horas);
- IV RT-28* (vinte e oito horas);
- V RT-24* (vinte e quatro horas);
- VI RT-20 (vinte horas);
- VII RT-12* (doze horas);
- VIII RT- 10* (dez horas);
- **IX -** RT-09* (nove horas).
- (*) Extintos ao vagar.
- § 2º Estão vigentes os vínculos institucionais de docentes dos quadros de efetivos e de temporários.

DAS ATIVIDADES DOCENTES

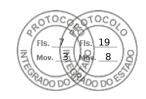
- **Art. 2º** As Atividades Docentes estão divididas em três grupos: Atividades de Ensino; Atividades de Pesquisa, Extensão e/ou Cultura; e Atividades de Gestão Institucional.
- **Art. 3º** Atividades de Ensino compreendem as Atividades Didáticas e as Atividades de Supervisão e Orientação.
- I Atividades Didáticas compreendem:
- a) aulas na graduação:
- b) aulas na Pós-graduação Stricto Sensu;
- c) aulas na Pós-graduação Lato Sensu gratuita;
- d) planejamento didático-pedagógico.
- II Atividades de Supervisão e Orientação compreendem:
- a) atividades de supervisão direta dos estágios e aulas práticas em instituições de saúde, especificamente para o Curso de Enfermagem;
- **b)** estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Pós- graduação *Stricto Sensu*;
- c) orientação de Trabalhos Acadêmicos Obrigatórios (TCCs, dissertações e teses);
- d) orientação de Monitoria.
- § 1º A aula corresponde aos espaços e aos tempos, planejados e organizados, onde ocorrem os processos de ensino conduzidos pelo professor com vistas à aprendizagem dos alunos, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso.



- § 2º Planejamento didático-pedagógico compreende o conjunto de ações de preparação para aulas que o docente desenvolve, tais como: estabelecimento de objetivos de ensino, seleção e definição dos conteúdos de ensino, definição das opções metodológicas para o ensino, preparação didática de conteúdos de ensino, seleção e preparação de textos e de materiais didáticos, definição das formas de avaliação de aprendizagem, preparo e correção das avaliações de aprendizagem, dentre outras necessárias à condução do processo de ensino e aprendizagem.
- Art. 4º Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura dividem-se em: Projetos de Pesquisa, Programas/Projetos de Extensão e Cultura e Programas Especiais, aprovados e registrados nos órgãos competentes da UNESPAR até a data da distribuição de carga horária.

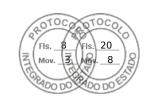
Parágrafo único. Programas Especiais são aqueles aprovados pelos Conselhos Superiores e realizados pela UNESPAR, por meio de convênios ou parcerias.

- Art. 5º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas.
- § 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em:
- I Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente;
- II Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde:
- a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de:
- i. Pró-reitor:
- ii. Chefe de Gabinete da Reitoria;
- iii. Assessoria de Comunicação;
- iv. Assessor da Reitoria;
- v. Procurador
- vi. Auditor:
- vii. Agente de Transparência e Ouvidoria;
- viii. Agente de Integração e Compliance
- ix. Diretor de Campus;
- x. Vice-diretor de Campus:
- xi. Diretor de Pró-reitoria;
- xii. Coordenador de Concursos:
- xiii. Diretor de Centro de Áreas.
- b) Função Acadêmica compõe-se dos cargos de:
- i. Chefe de Divisão de Pró-Reitoria:
- ii. Coordenador de Curso de Graduação;
- iii. Coordenador de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu;
- iv. Assessor Técnico:
- v. Chefe de Gabinete de Diretor de Campus;
- vi. Chefe de Divisão de Campus:
- vii. Chefe de Seção de Campus.
- III Atividades Administrativas e Representativas referem-se a:
- a) Conselhos:
- b) Comissões e Comitês Permanentes;
- c) Coordenações.

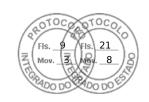


DAS REFERÊNCIAS E LIMITES DE HORAS SEMANAIS PARA AS ATIVIDADES DOCENTES

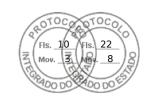
- **Art. 6°** A distribuição da carga horária das Atividades Didáticas, na graduação e na Pós-graduação, deve considerar cargas horárias médias anuais das aulas mínimas por semana, conforme o regime de trabalho do docente, especificados a seguir:
- I RT TIDE: mínima de 08 (oito) horas;
- II RT-40: mínima de 12 (doze) horas;
- III RT-34: mínima de 10 (dez) horas;
- IV RT-28: mínima de 10 (dez) horas:
- V RT-24: mínima de 08 (oito) horas:
- VI RT-20: mínima de 06 (seis) horas;
- VII RT-12: mínima de 04 (quatro) horas:
- VIII RT-10: mínima de 04 (quatro) horas;
- IX RT-09: mínima de 04 (quatro) horas.
- § 1º Atividades de Ensino terão suas cargas horárias distribuídas conforme as referências que seguem:
- I Atividades Didáticas:
- **a)** Aulas na graduação: carga horária definida no projeto pedagógico do curso para os componentes disciplinares;
- **b)** Aulas na pós-graduação *Stricto Sensu*: carga horária definida no projeto pedagógico do curso para os componentes disciplinares;
- **c)** Aulas na pós-graduação *Lato Sensu* gratuita: carga horária definida no projeto pedagógico do curso para os componentes disciplinares;
- **d)** Planejamento didático-pedagógico: mesmo quantitativo de carga horária atribuída para as aulas na graduação e na pós-graduação;
- II Atividades de Supervisão e Orientação:
- **a)** Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para os cursos de Graduação: 1 (uma) hora semanal por aluno:
- **a.1)** Estágio Docência para Pós-graduação *Stricto Sensu*: quantitativo de horas previstas no componente curricular do projeto do curso.
- **b)** Atividades de aulas práticas em instituições da área de saúde, será contada a carga horária semanal do componente prático da disciplina para cada grupo de até 5 (cinco) estudantes por professor;
- c) Orientação de Trabalhos Acadêmicos Obrigatórios (TCCs, dissertações e teses): i. Na graduação: 1 (uma) hora semanal por trabalho:
- ii. Na pós-graduação Lato Sensu gratuita: 1 (uma) hora semanal por trabalho;
- iii. Na pós-graduação *Stricto Sensu:* 1,5 (uma vírgula cinco) a 3 (três) horas semanais por trabalho;
- d) Orientação de Monitoria: 1 (uma) hora semanal por projeto.
- § 2º Aula na Pós-graduação Stricto Sensu deve ser computada na razão de 1,5 hora/aula.
- § 3º Docentes vinculados à Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão manter vínculo com a graduação e nela desenvolver Atividades de Ensino na modalidade Didática.
- § 4º Nos cursos de graduação cuja carga horária das Atividades de Supervisão e Orientação for maior que carga horária das Atividades Didáticas, será permitida a redução das cargas horárias mínimas na modalidade Didática para os docentes RT-40 e RT-20 em até 1/3, sempre que solicitado e justificado pelo Colegiado do Curso e homologado pelo Conselho de Centro de Área ao qual está vinculado.



- **Art. 7**° A distribuição da carga horária das Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Cultura será feita aos docentes em regime de trabalho TIDE e RT-40 de acordo com as atividades e as cargas horárias de referência que seguem:
- § 1º Aos docentes em regime de trabalho TIDE será permitido registrar carga horária de até 18 (dezoito) horas semanais, respeitadas as cargas horárias de referência das atividades relacionadas a seguir:
- I Coordenação de Projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão e Cultura: até 14 (quatorze) horas semanais;
- I Programas Especiais: 2 (duas) horas semanais;
- II Orientação de Iniciação Científica / Extensão Universitária / Iniciação à Docência / Médio: 1 (uma) hora semanal por estudante;
- IV Coordenação de Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura Financiados: 4 (quatro) horas semanais;
- **V -** Participação em Projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão e Cultura na UNESPAR como coordenador, co-pesquisador ou co-executor: até 6 (seis) horas semanais, respeitado o limite de até 2 (dois) projetos e de até 3 (três) horas por projeto;
- **VI –** Participação em Grupos de Pesquisas certificados no DGP na UNESPAR: como líder: máximo de 2 (duas) horas semanais; como e participante: máximo de 1 (uma) hora semanal.
- § 2º Os docentes em regime de trabalho TIDE vinculados à pós-graduação *Stricto Sensu* terão carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para as Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura.
- § 3º Aos docentes em Regime de Trabalho RT-40 será permitido registrar carga horária máxima de 08 (oito) horas semanais como coordenador de Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura, desde que aprovados nas instâncias competentes da Unespar.
- **Art. 8º** As Atividades de Gestão Institucional e ocupadas por docentes em regime TIDE ou RT-40, com vínculo efetivo, terão suas cargas horárias distribuídas conforme as referências que seguem:
- § 1º Reitor e Vice-reitor: terão registro de 40 (quarenta) horas semanais, com dispensa do cumprimento de carga horária em Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e o não registro no Plano de Atividades Docentes (PAD).
- § 2º Pró-reitores, Chefe de Gabinete da Reitoria, Procurador, Auditor, Agente de Transparência e Ouvidoria, Agente de Integração e *Compliance*, Assessor da Reitoria, Diretor de Pró-Reitoria, Diretor de Campus: poderão ter registro de registrar até 40 (quarenta) horas semanais no PAD, com dispensa do cumprimento de carga horária em Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.
- § 3º Vice Diretor de Campus, Diretor de Centro de Área, Coordenador Institucional de Concursos e Seleção e Coordenador de Avaliação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento: poderão ter registro de até 32 (trinta e duas) horas semanais, devendo cumprir a média anual de 8 (oito) horas semanais em Atividades de Ensino, previstas no artigo 3°, na graduação e/ou Pós-graduação *Stricto Sensu*, quando for o caso.
- § 4º Coordenadores de cursos terão suas cargas horárias distribuídas conforme as referências que seguem:



- I Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu:* poderão ter registro de até 32 (trinta e duas) horas semanais e cumprir carga horária em atividades de Ensino na Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu;*
- II Coordenadores de Cursos de Graduação: poderão ter registro de até 32 (trinta e duas) horas semanais e cumprir carga horária em atividades de Ensino na Graduação.
- § 5º Assessor Técnico, Chefe de Gabinete de Direção de Campus, Chefe de Divisão de Pró-Reitoria, Chefe de Divisão de Campus e Chefe de Seção de Campus: poderão ter registro de até 20 (vinte horas) semanais, devendo cumprir a média anual de 8 (oito) horas semanais em Atividades de Ensino, previstas no artigo 3°, na graduação ou Pós-graduação *Stricto Sensu*, quando for o caso.
- § 6º Docentes do quadro de efetivos e do quadro de temporários não ocupantes de cargos de Direção ou Função Acadêmicas poderão ter registro de, no máximo, 12 (doze) horas totais para Atividades Administrativas e Representativas internas e externas relacionadas a seguir:
- I Participação em reunião de colegiado: 1 (uma) hora semanal para um colegiado e 2 (duas) horas semanais para mais de um colegiado;
- II Participação em Conselho de Centro de Área: 1 (uma) hora semanal;
- III Participação em Conselho de Campus: 1 (uma) hora semanal;
- IV Participação em Conselho Superior: 1 (uma) hora semanal;
- **V** Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 2 (duas) horas semanais para turmas com até quarenta estudantes matriculados, com acréscimo de 1 (uma) hora semanal para cada grupo de 20 (vinte) estudantes adicionais matriculados;
- **VI –** Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório: 5 (cinco) 10 (dez) horas semanais para turmas com até quarenta estudantes matriculados, com acréscimo de 2 (duas) horas semanais para cada grupo de 20 (vinte) estudantes adicionais matriculados; (Alterado pela Resolução 018/2020)
- **VII –** Participação no Comitê Assessor Local de Iniciação Científica (CALIC): 1 (uma) hora semanal;
- XIII Participação no Comitê Assessor do Campus (CAC): 2 (duas) horas semanais;
- **IX –** Participação no Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH): 2 (duas) a 4 (quatro) horas semanais (em conformidade com o regulamento do CEDH);
- **X** Participação em Comissão Permanente (Concursos, Vestibular, dentre outras): 2 (duas) horas semanais;
- **XI –** Coordenação Local de Programas Especiais registrados institucionalmente: 4 (quatro) horas semanais;
- **XII –** Coordenação Geral de Programas Especiais registrados institucionalmente: quantitativo de horas previsto no Termo de Convênio do Programa.
- XIII Editoração de Revista Científica da Unespar: 3 (três) horas semanais;
- **XIV -** Participação como presidente em Núcleo Docente Estruturante (NDE): 2 (duas) horas semanais;
- **XV –** Participação como membro em Núcleo Docente Estruturante (NDE): 1 (uma) hora semanal para um NDE e 2 (duas) horas semanais para mais de um NDE;
- **XVI –** Coordenação Local da Comissão Própria de Avaliação de Campus: 5 (cinco) horas semanais;
- **XVII –** Membro da Comissão Própria de Avaliação Local CPA Local: 3 (três) horas semanais;
- **XVIII -** Membro eleito da Comissão Própria de Avaliação Geral CPA Geral: 2 (duas) horas semanais:
- **XIX –** Coordenação de Laboratórios de Pesquisa e Ensino (Regulamentados na Unespar): 2 (duas) horas semanais;



- **XX –** Coordenação de curso de Pós-graduação Lato Sensu gratuita: 2 (duas) horas semanais:
- **XXI –** Representação institucional em associações de classe e conselhos diversos em nível nacional, estadual e municipal: 1 (uma) hora semanal.
- **XXII –** Participação como membro do Comitê de Ética em Pesquisa da UNESPAR: até 4 (quatro) horas semanais;
- **XXIII -** Participação em Grupos de Trabalho (GTs) de Mestrado/Doutorado: mínimo de 1 (uma) hora semanal.
- XXIV Coordenação de Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC) será atribuído:
- I 02 (duas) horas semanais para turma de até oitenta alunos;
- II 03 (três) horas semanais para turma com número acima de 80 (oitenta) até 120 (cento e vinte) alunos;
- III 04 (quatro) horas semanais para turma acima de 120 (cento e vinte) alunos. (Alterado pela Resolução 018/2020)
- XXV Participação na Comissão de Avaliação e Controle de Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC): 01 (uma) hora semanal. (Alterado pela Resolução 018/2020)
- **Art. 9º** É vedado o acúmulo de carga horária em atividades de Direção Acadêmica e de Função Acadêmica.
- **Art. 10.** É facultado aos docentes ocupantes de cargos de Direção ou Função Acadêmica flexibilizar a distribuição de sua carga horária para atendimento de suas Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura.
- **Art. 11.** É vedado aos membros natos de conselhos, comissões, comitês e núcleos o acúmulo de carga horária das atividades previstas no § 6º do Art. 8º, pois constituem parte de suas competências funcionais.
- **Art. 12.** As Atividades de Gestão Institucional previstas no inciso III do artigo 5º deste regulamento podem ser ocupadas por docentes contratados em Regime de Trabalho distintos de TIDE e RT-40, desde que respeitados os critérios estabelecidos nos demais regulamentos da Unespar.

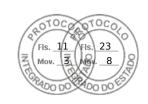
DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DOS PADS

- Art. 13. Compete às Diretorias dos Centro de Áreas e aos Coordenadores de Colegiados de Cursos, na condição de corresponsáveis, conduzir processo de distribuição de carga horária das atividades dos docentes de suas respectivas áreas/cursos.
- § 1º A estruturação máxima não pode exceder o Regime de Trabalho contratado docente.
- § 2º A distribuição da carga horária das atividades dos docentes terá início no âmbito dos Colegiados de Cursos, que deverá aprová-la em reunião dos respectivos colegiados.
- § 3º A distribuição da carga horária das atividades dos docentes deverá ser homologada pelos Conselhos dos Centros de Áreas em reunião dos conselhos das respectivas áreas.

Art. 14. Compete aos docentes:

 I - A indicação das atividades e respectivas cargas horárias a serem registradas em seus Planos de Atividades Docentes – PAD, de acordo com este Anexo do Regulamento de Distribuição de Carga Horária dos Docentes da UNESPAR;

II - O preenchimento de seus PADs.

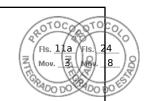


- **Art. 15.** A distribuição de carga horária para regência na graduação será realizada considerando a respectiva área de conhecimento do concurso.
- § 1º A preferência de escolha para cada componente curricular será do docente efetivo com maior titulação na área do componente curricular e com os seguintes critérios de desempate:
- I Maior tempo de efetivo exercício docente no componente curricular em questão;
- II- Maior tempo de efetivo exercício docente no Ensino Superior na Unespar;
- III- Maior titulação na área de sua atuação, de acordo com a área de ingresso.
- IV Maior tempo de efetivo exercício docente no componente curricular em questão;
- IV Idade mais elevada.
- § 2º Os docentes são especificados apenas por área e subárea (tabela do CNPQ/CAPES) de conhecimento do concurso, não sendo considerada especificação inferior à subárea do conhecimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 16.** Quando houver necessidade institucional, a Direção Superior poderá solicitar a integralidade de carga horária de docentes, a ser disponibilizada para atividades vinculadas à gestão da universidade.
- § 1º A disponibilização da integralidade de carga horária de docentes deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Centro de Área de suas vinculações.
- § 2º Condiciona-se a aprovação da disponibilização da integralidade da carga horária do docente liberado a autorização de carga horária equivalente ao colegiado de origem do docente pelo mesmo período de tempo indicado na solicitação.
- **Art. 17.** Os casos omissos neste regulamento terão como foro de resolução as Diretorias de Centros de Áreas, devendo submeter as decisões para aprovação pelos Conselhos de Centro de Áreas.





 $\label{locumento:comparison} Documento: \textbf{SugestoesalteracaoRegulamentoCargaHoraria.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges** em 22/10/2021 21:20.

Inserido ao protocolo **18.235.252-7** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 22/10/2021 21:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:

911a9f3edbe7a15fd45c907445b5e8c.





CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS E DA EDUCACAO

Protocolo: 18.235.252-7

Assunto: Sugestões Diretores de Centro para alterações na

Resolução No 007/2019-COU/UNESPAR

Interessado: KELEN DOS SANTOS JUNGES

Data: 22/10/2021 21:20

DESPACHO

Magnífica Reitora, Prof.a Salete Sirino,

Segue em anexo o memorando 03/2021, assinado por todos os Diretores de Centro de Áreas em exercício na Unespar, com sugestões para alterações na Resolução No 007/2019-COU/UNESPAR.

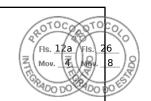
Ressaltamos a relevância da brevidade destas alterações para a elaboração do Plano de Atividade Docente (PAD), para o ano letivo de 2022.

Desde já agradecemos sua atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

At.te

Prof.a Kelen Junges Diretora do CCHE/UV





Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges** em 22/10/2021 21:20.

Inserido ao protocolo **18.235.252-7** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 22/10/2021 21:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 707ab3b62603a7d153a0a1165bc4583f.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA REITORIA

Protocolo: 18.235.252-7

Assunto: Sugestões Diretores de Centro para alterações na

Resolução No 007/2019-COU/UNESPAR

Interessado: KELEN DOS SANTOS JUNGES

Data: 25/10/2021 09:51

DESPACHO

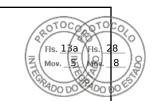
À: Profa. Dra. Ivone Ceccato Chefe de Gabinete da Unespar

Encaminho memorando das Direções de Centros de Áreas no qual apresentam solicitação de alterações na Resolução No 007/2019-COU/UNESPAR; Solicito apensar ao eprotocolo em tramitação pelo número 18.210.597-0, também assinado pelas Direções de Centros de Áreas, relativo à mencionada resolução.

Atenciosamente,

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 25/10/2021 09:51. Inserido ao protocolo **18.235.252-7** por: **Salete Paulina Machado Sirino** em: 25/10/2021 09:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **acfa0d56fa1890311ec8a29d2a51909e**.





Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 25/10/2021 09:51.

Inserido ao protocolo 18.235.252-7 por: Salete Paulina Machado Sirino em: 25/10/2021 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: acfa0d56fa1890311ec8a29d2a51909e.





 ${\tt Documento:}~ \textbf{18.235.2527Sugestoes dos Diretores dos Centros de Areas.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 27/10/2021 17:00.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Ivone Ceccato** em: 27/10/2021 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.









Página(s) 29 a 30 cancelada(s) por Ivone Ceccato em: 27/10/2021 17:59 motivo: Arquivo excluído por apresentar informações em ordem equivocada.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA REITORIA

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 27/10/2021 17:06

DESPACHO

À Magnífica Reitora, Profa. Salete Sirino,

Conforme solicitação às fls. 12 deste protocolado, encaminho Minuta da Portaria de designação da Comissão Especial Temporária responsável pela análise e elaboração de propostas de ações relativas à Resolução 07/2019 COU/UNESPAR para apreciação e encaminhamentos.

Informo que, conforme solicitado, o processo de no. 18.235.252-7 segue apensado a este em tela por serem ambos relativos à mesma resolução.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato Chefe de Gabinete da Reitoria Portaria 297/2021-Reitoria/UNESPAR





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_6.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_6.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 27/10/2021 17:07.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Ivone Ceccato** em: 27/10/2021 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{o}}$ 7304/2021.







PORTARIA N.º XXX/2021 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão Especial Temporária responsável pela análise e elaboração de propostas de ações relativas à Resolução 07/2019 COU/UNESPAR.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

considerando a solicitação de todos os Diretores de Centro de Áreas, exarada no processo nº 18.210.597-0, que apresenta solicitação de alteração no Formulário do Plano de Atividades Docentes;

considerando as sugestões de normatização e/ou correção na Resolução 07/2019 - COU/UNESPAR apresentadas no processo nº 18.235.252-7;

considerando a necessidade de retificação e incorporação da RESOLUÇÃO nº 018/2020 - REITORIA/UNESPAR à RESOLUÇÃO 07/2019 - COU/UNESPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial Temporária responsável pela análise e elaboração de propostas de ações relativas à Resolução 07/2019 COU/UNESPAR, conforme segue:

	NOME	RG	PRÓ-
			REITORIA
Presidente	Antônio Marcos Dorigão	RG nº 6.005.578- 5/PR	PROGRAD
Membro	Sydnei Roberto Kempa	RG nº 8.421.221-0/PR	PROPLAN
Membro	Sérgio Carrazedo Dantas	RG nº 5.795.510-4/PR	PROEC
Membro	Helem Patrícia Fáveri Turco	RG nº 7.548.701-0/PR	PROGESP
Membro	Fabio Guilherme Poletto	RG nº 10.274.790-9/PR	PRPPG

Art. 2º A referida Comissão deverá apresentar à PROGRAD a proposta de alterações no prazo de 2 (dois) meses contados a partir de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).







Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 27 de outubro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino **Reitora**





Documento: MinutaPortariaComissaoPAD.pdf.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 27/10/2021 18:00.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Ivone Ceccato** em: 27/10/2021 17:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA REITORIA

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 27/10/2021 18:04

DESPACHO

À: Profa. Ivone Ceccato Chefe de Gabinete da Reitoria

De acordo.

Solicito providências para a publicação da portaria.

Atenciosamente,





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_7.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}_\textbf{7.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 27/10/2021 18:04.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: Salete Paulina Machado Sirino em: 27/10/2021 18:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA REITORIA

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 27/10/2021 18:14

DESPACHO

À Secretária Geral da Reitoria, Ana Cristina Zanna Cathcart,

Segue para providências de publicação de Portaria de Nomeação conforme Minuta às fls 32.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato Chefe de Gabinete da Reitoria Portaria 297/2021-Reitoria/UNESPAR





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_8.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}_\textbf{8.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 27/10/2021 18:14.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Ivone Ceccato** em: 27/10/2021 18:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{o}}$ 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA SECRETARIA GERAL

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 05/11/2021 09:14

DESPACHO

Conforme solicitado seguem, anexos, a Portaria e seu respectivo extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR).

Ana Cristina Z. Cathcart Secretária Geral da Reitoria





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_9.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}_\textbf{9.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em 05/11/2021 09:15.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 05/11/2021 09:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.







PORTARIA N.º 874/2021 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão Especial Temporária responsável pela análise e elaboração de propostas de ações relativas à Resolução Nº 007/2019 COU/UNESPAR.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando a solicitação de todos os Diretores de Centro de Áreas, exarada no processo nº 18.210.597-0, que apresenta solicitação de alteração no Formulário do Plano de Atividades Docentes; considerando as sugestões de normatização e/ou correção na Resolução Nº 007/2019 - COU/UNESPAR apresentadas no processo nº 18.235.252-7; considerando a necessidade de retificação e incorporação da Resolução Nº 018/2020 - REITORIA/UNESPAR à Resolução 07/2019 -COU/UNESPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Especial Temporária** responsável pela análise e elaboração de propostas de ações relativas à Resolução Nº 007/2019 - COU/UNESPAR, conforme seque:

NOME	RG	PRÓ-REITORIA	CATEGORIA
Antônio Marcos Dorigão	6.005.578-5/PR	PROGRAD	Presidente
Sydnei Roberto Kempa	8.421.221-0/PR	PROPLAN	Membro
Sérgio Carrazedo Dantas	5.795.510-4/PR	PROEC	Membro
Helem Patrícia Fáveri Turco	7.548.701-0/PR	PROGESP	Membro
Fabio Guilherme Poletto	10.274.790-9/PR	PRPPG	Membro

- **Art. 2º** A referida Comissão deverá apresentar à PROGRAD a proposta de alterações no prazo de 2 (dois) meses contados a partir de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.
- **Art. 4º** Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 05 de novembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino Reitora





D	0	С	u	m	е	n	t	0	:
DODTADI	AN9742021 Doci	anaComiccaoEc	acialTomporaria	rocponcovolnol	aanalicooolahora	acaadanranacta	-doscocrolativ	aca Bacaluca a 0.7	201000

PORTARIAN8742021DesignaComissaoEspecialTemporariaresponsavelpelaanaliseeelaboracaodepropostasdeacoesrelativasaResolucao072019CO UUNESPAR.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 05/11/2021 12:15.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 05/11/2021 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 6f86304598a9f0b7853fca25b02e46cd.

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a nomeada Adriana Nakahara Hirata, portadora do R.G. 9.434.178-7/PR aprovada em concurso público, para tomar Posse do cargo de Agente Universitário de Nível Médio - classe II, na função de Técnico em Laboratório (Laboratório de Química).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Maringá, 05 de novembro de 2021. Prof. Dr. Julio César Damasceno, Reitor.

156715/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.635

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Lei Estadual no 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Cláusula 90, subcláusula segunda, 'c' do Contrato no 446/2020; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. no 2021.411, de 30 de junho de 2021, alterada pela Portaria R. no 2021.435; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 21.000018964-2,

RESOLVE:

Art. 10 Aplicar à empresa Zattar e Zattar Clínica Médica Ltda. - ME, CNPJ no 22.885.342/0001-79, a Pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento às obrigações firmadas com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, contidas no Contrato no 446/2020 e termos aditivos. Art. 20 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Ponta Grossa, 03 de novembro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

156344/2021

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA N.º 872/2021 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo digital nº 17.514.807-8; RESOLVE: Art. 1º Designar o Servidor Mauro Cândido dos Santos, RG nº 4.352.154-3/PR, como Fiscal do Contrato nº 027/2020 firmado pela UNESPAR com a empresa Dias Distribuidora de Livros LTDA-EPP. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros. Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Gabinete da Reitoria, 05 de novembro de 2021, Salete Paulina Machado Sirino - Reitora,

PORTARIA N.º 873/2021 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolado nº 18.267.159-2; RESOLVE: Art. 1º Designar Servidores constituírem comissões locais de patrimoniais do Campus de Campo Mourão, conforme segue:

Comissão de inserviveis:				
Nome do Servidor (a)	RG nº			
Angelo Ricardo Marcotti	8.507.949-2			
Marcos Rogério Senger Specalski	10.301.704-1			
Douglas Miguel Gonçalves Esquerdo	3.634.185-8			

II -

- Comissão de Inventário:				
Nome do Servidor	RG nº			
(a)				
Angelo Ricardo Marcotti				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga parcialmente a Portaria Nº 725/2019 - REITORIA/UNESPAR, a Resolução Nº 014/2019-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros. Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Gabinete da Reitoria, 05 de novembro de 2021, Salete Paulina Machado Sirino - Reitora.

PORTARIA N.º 874/2021 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando a solicitação de todos os Diretores de Centro de Áreas, exarada no processo nº 18.210.597-0, que apresenta solicitação de alteração no Formulário do Plano de Atividades Docentes: considerando as sugestões de normatização e/ou correção na Resolução N° 007/2019 -COU/UNESPAR apresentadas no processo nº 18.235.252-7; considerando a necessidade de retificação e incorporação da Resolução Nº 018/2020 - REITORIA/UNESPAR à Resolução 07/2019 -COU/UNESPAR, RESOLVE: Art. 1º Designar a Comissão Especial Temporária responsável pela análise e elaboração de propostas de ações relativas à Resolução Nº 007/2019 - COU/UNESPAR, conforme seque

NOME	RG	PRÓ-	CATEGORIA	
		REITORIA		
Antônio Marcos	6.005.578-	PROGRAD	Presidente	
Dorigão	5/PR			
Sydnei Roberto	8.421.221-	PROPLAN	Membro	
Kempa	0/PR			
Sérgio	5.795.510-	PROEC	Membro	
Carrazedo	4/PR			
Dantas				
Helem Patrícia	7.548.701-	PROGESP	Membro	
Fáveri Turco	0/PR			
Fabio Guilherme	10.274.790-	PRPPG	Membro	
Poletto	9/PR			

Art. 2º A referida Comissão deverá apresentar à PROGRAD a proposta de alterações no prazo de 2 (dois) meses contados a partir de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Gabinete da Reitoria, 05 de novembro de 2021. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora.

156908/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 136/2021-SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o local de prova escrita e entrega de currículos, que se realizará conforme os dados abaixo:

Data: 08/11/2021

Horário: 09h30min do horário de Brasília

Local: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Palácio Iguaçu, 2º andar, Gabinete de Gestão de Informação - GGI.

Telefone Diretoria-Geral: 3350-2663

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

a Comunicação Social e da Cultura

156796/2021

III - Comissão de Avaliação:

Nome do Servidor (a)

Angelo Ricardo Marcotti

Marcos Rogério Senger Specalski

Marcos Rogério Senger Specalski Douglas Miguel Gonçalves Esquerdo

Douglas Miguel Gonçalves Esquerdo

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 704706121

Documento emitido em 10/11/2021 08:19:22

Diário Oficial Executivo Nº 11052 | 08/11/2021 | PAG. 61

005/2021 - NRE/ UMUARAMA

la Educação

IONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA,

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador po site do DIOE.

UNAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, www.imprensaoficial.pr.gov.b.

IONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, vww.imprensaoficial.pr.gov.b.

IONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUAR

Inserido ao protocolo 18.210.597-0 por: Ana Cristina Zanna Cathcart em: 10/11/2021 08:39.







UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA REITORIA

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 10/11/2021 16:34

DESPACHO

À Magnífica Reitora, Profa. Salete Sirino,

Em atendimento ao solicitado, encaminho, em anexo, a Portaria e seu respectivo extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR).

Atenciosamente,

Ivone Ceccato Portaria 297/2021-Reitoria/UNESPAR





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_10.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_10.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 10/11/2021 16:34.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Ivone Ceccato** em: 10/11/2021 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{o}}$ 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE ENSINO

Protocolo: 18.210.597-0

Assunto: Memorando 002-2021- Diretores de Áreas - Sugerindo

alteração no PAD para 2022

Interessado: ELIAS CANUTO BRANDAO

Data: 12/11/2021 14:35

DESPACHO

À

Prof. Dra. Salete Machado Sirino Magnifica Reitora da UNESPAR

Considerando a PORTARIA N.o 874/2021 - REITORIA/UNESPAR Designa Comissão Especial Temporária responsável pela análise e elaboração de propostas de ações relativas à Resolução No 007/2019 COU/UNESPAR;

Considerando o Memorando no 002/2021 presente na folha 2 do presente processo;

Considerando o Memorando no 003/2021 presente na folha 14 do presente processo;

Informamos que a Comissão Especial Temporária se reuniu nas datas de 03/10/2021, 08/11/2021 e 11/11/2021 para discussão do conteúdo apresentado nos Memorando no 002 e no 003/2021 presente na folha 14 e a elaboração de proposta advindas de demandas das pró-reitorias de Ensino e Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Cultura e Gestão de Pessoas.

A comissão apresenta as seguintes propostas:

- 1. Da análise do Memorando 02/2021:
- a) A comissão propôs a inclusão de novo parágrafo no artigo 13 com a seguinte redação "§ 70 O instrumento para preenchimento do PAD será definido por instrução normativa conjunta das Pró-reitorias de Ensino e Graduação, Pesquisa e Pós-graduação, Extensão e Cultura e Gestão de Pessoas".
- b) Tal proposta se deu com o objetivo de flexibilizar as adequações futuras de instrumentos para preenchimento do PAD, seja em formulários ou programas de computador.
- c) Caso a proposta seja aceita a comissão apresentará uma minuta de instrução normativa para apreciação.
 - 2. Da análise do Memorando 03/2021:
- a) A proposta de inserção da palavra "ensino", no caput do Art. 7o e nos incisos I e V do §1o do a rt. 7o, foi considerada inadequada pela Comissão, pois o Art. 7o trata de pesquisa e extensão e o ensino conta do Art. 6o. Além disso existe a regulamentação da carreira docente que determina o regime de TIDE para execução de projetos de pesquisa e extensão. Sendo assim a comissão apresentou sugestão de inserir foi o Inciso III no § 1o do Art. 6 com a seguinte

redação: "Coordenação de Projeto de Ensino - O coordenador de projeto de ensino poderá registrar no máximo 2 horas semanais para projetos com carga horária mínima de 60 horas".



- b) A proposta de inserção do trecho "e o não registro no Plano de Atividades Docentes (PAD)" foi considerada inadequada pela Comissão em função da necessidade de registro das atividades docentes para futuras consultas e atendimento aos órgãos de fiscalização e controle das instituições públicas.
 - c) As demais sugestões foram incorporadas pela comissão.
 - 3. Dos resultados do trabalho da comissão:
- a. A propostas de alteração da Resolução No 007/2019 COU/UNESPAR encontram-no QUADRO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO anexo a este processo.

Frente às propostas apresentadas encaminhamos o presente processo para análise e encaminhamentos que se fizerem necessário.

Os membros da comissão estão à disposição para esclarecimento e assim conjuntamente o presente documento.

Antônio Marcos Dorigão - PROGRAD - Presidente Sydnei Roberto Kempa - PROPLAN Membro Sérgio Carrazedo Dantas - PROEC Membro Helem Patrícia Fáveri Turco - PROGESP - Membro Fabio Guilherme Poletto - PRPPG - Membro





Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Guilherme Poletto** em 12/11/2021 15:15, **Helem Patricia de Faveri Turco** em 12/11/2021 16:48, **Sydnei Roberto Kempa** em 16/11/2021 14:00.

Assinatura Simples realizada por: **Antonio Marcos Dorigão** em 12/11/2021 14:35, **Sergio Carrazedo Dantas** em 16/11/2021 13:23.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Antonio Marcos Dorigão** em: 12/11/2021 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.



COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



REDAÇÃO ORIGINAL	TIPO DA ALTERAÇÃO E JUSTIFICATIVA	REDAÇÃO PROPOSTA
REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES DA UNESPAR		
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		
Art. 1º A distribuição de carga horária de trabalho aos docentes da Unespar será realizada de acordo com o regime de trabalho e o vínculo institucional. § 1º Estão vigentes os seguintes regimes de trabalho:		
I- Tempo Integral e Dedicação Exclusiva RT-TIDE; II - RT-40 (quarenta horas);		
III - RT-34* (trinta e quatro horas); IV- RT-28* (vinte e oito horas);		
V - RT-24* (vinte e quatro horas); VI - RT-20 (vinte horas);		
VII - RT-12* (doze horas); VIII - RT- 10* (dez horas);		
 IX - RT-09* (nove horas). (*) Extintos ao vagar. § 2º Estão vigentes os vínculos institucionais de docentes dos 		
quadros de efetivos e de temporários.		
DAS ATIVIDADES DOCENTES		
Art. 2º As Atividades Docentes estão divididas em três grupos: Atividades de Ensino; Atividades de Pesquisa, Extensão e/ou Cultura; e Atividades de Gestão Institucional.		



Ris. 43

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

Art. 3º Atividades de Ensino compreendem as Atividades	
Didáticas e as Atividades de Supervisão e Orientação.	
I – Atividades Didáticas compreendem:	
a) aulas na graduação;	
b) aulas na Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ;	
c) aulas na Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> gratuita;	
d) planejamento didático-pedagógico.	
II – Atividades de Supervisão e Orientação compreendem:	
a) atividades de supervisão direta dos estágios e aulas	
práticas em instituições de saúde, especificamente para o	
Curso de Enfermagem;	
b) estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para os	
cursos de Licenciatura, Bacharelado e Pós- graduação	
Stricto Sensu;	
c) orientação de Trabalhos Acadêmicos Obrigatórios (TCCs,	
dissertações e teses);	
d) orientação de Monitoria.	
§ 1º A aula corresponde aos espaços e aos tempos, planejados	
e organizados, onde ocorrem os processos de ensino	
conduzidos pelo professor com vistas à aprendizagem dos	
alunos, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso.	
§ 2º Planejamento didático-pedagógico compreende o conjunto	
de ações de preparação para aulas que o docente desenvolve,	
tais como: estabelecimento de objetivos de ensino, seleção e	
definição dos conteúdos de ensino, definição das opções	
metodológicas para o ensino, preparação didática de conteúdos	
de ensino, seleção e preparação de textos e de materiais	
didáticos, definição das formas de avaliação de aprendizagem,	
preparo e correção das avaliações de aprendizagem, dentre	
outras necessárias à condução do processo de ensino e	
aprendizagem.	



Fis. 44 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

em: Projetos de Pesquisa, Programas/Projetos de Extensão e Cultura e Programas Especiais, aprovados e registrados nos órgãos competentes da UNESPAR até a data da distribuição de carga horária. Parágrafo único. Programas Especiais são aqueles aprovados pelos Conselhos Superiores e realizados pela UNESPAR, por meio de convênios ou parcerias. Art. 5º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas. § 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: I - Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II - Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: ii. Prio-reitor; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessoria de Comunicação; iv. Assessoria Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viiii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viiii. Agente de Reitoria; xi. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Concursos; xiii. Diretor de Pró-reitoria; xiii. Diretor de Centro de Areas.	Art. 4º Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura dividem-se	
órgãos competentes da UNESPAR até a data da distribuição de carga horária. Parágrafo único. Programas Especiais são aqueles aprovados pelos Conselhos Superiores e realizados pela UNESPAR, por meio de convênios ou parcerias. Art. 59 Atividades de Gestão Institucional dividem-se em Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas. \$ 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: 1 — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; 11 — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Irransparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pro-reitoria; xiii. Diretor de Pro-reitoria; xiii. Diretor de Pro-reitoria; xiii. Diretor de Concursos; xiii. Diretor de Concursos;	em: Projetos de Pesquisa, Programas/Projetos de Extensão e	
carga horária. Parágrafo único. Programas Especiais são aqueles aprovados pelos Conselhos Superiores e realizados pela UNESPAR, por meio de convênios ou parcerias. Art. 5º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas. § 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: 1 — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Cordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	Cultura e Programas Especiais, aprovados e registrados nos	
Parágrafo único. Programas Especiais são aqueles aprovados pelos Conselhos Superiores e realizados pela UNESPAR, por meio de convênios ou parcerias. Art. 5º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas. \$ 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: I — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessoria de Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xiii. Diretor de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	órgãos competentes da UNESPAR até a data da distribuição de	
pelos Conselhos Superiores e realizados pela UNESPAR, por meio de convênios ou parcerias. Art. 5º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas. § 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: I — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessoria de Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xiii. Diretor de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	carga horária.	
meio de convênios ou parcerias. Art. 5º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas. § 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: I — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Diretor de Contro de Áreas.	Parágrafo único. Programas Especiais são aqueles aprovados	
Art. 5º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas. § 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: I — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viiii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	pelos Conselhos Superiores e realizados pela UNESPAR, por	
Direção e Assessoramento Superiores, Direção e Função Acadêmicas e Atividades Administrativas e Representativas. § 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: I — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	meio de convênios ou parcerias.	
Acadêmicas e Atividades Administrativas e Řepresentátivas. § 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: I — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viiii. Agente de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xiii. Coordenador de Concursos; xiiii. Diretor de Centro de Áreas.	Art. 5º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em	
§ 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em: I — Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viiii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xiii. Coordenador de Concursos; xiiii. Diretor de Centro de Áreas.		
I - Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e Vice-reitor, respectivamente; II - Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.		
Vice-reitor, respectivamente; II — Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	§ 1º Atividades de Gestão Institucional dividem-se em:	
II - Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde: a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	 Direção Superior, que se refere aos cargos de Reitor e 	
a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de: i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	Vice-reitor, respectivamente;	
i. Pró-reitor; ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	II – Cargos de Direção e Função Acadêmicas, onde:	
ii. Chefe de Gabinete da Reitoria; iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	a) Direção Acadêmica compõe-se dos cargos de:	
iii. Assessoria de Comunicação; iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	i. Pró-reitor;	
iv. Assessor da Reitoria; v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	ii. Chefe de Gabinete da Reitoria;	
v. Procurador vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	iii. Assessoria de Comunicação;	
vi. Auditor; vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance viii. Agente de Integração ix. Diretor de Campus; x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	iv. Assessor da Reitoria;	
vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Complianceviii. Agente de Integraçãoix. Diretor de Campus;x. Vice-diretor de Campus;xi. Diretor de Pró-reitoria;xii. Coordenador de Concursos;xiii. Diretor de Centro de Áreas.	v. Procurador	
viii. Agente de Integraçãoix. Diretor de Campus;x. Vice-diretor de Campus;xi. Diretor de Pró-reitoria;xii. Coordenador de Concursos;xiii. Diretor de Centro de Áreas.	,	
ix. Diretor de Campus;x. Vice-diretor de Campus;xi. Diretor de Pró-reitoria;xii. Coordenador de Concursos;xiii. Diretor de Centro de Áreas.	vii. Agente de Transparência e Ouvidoria; e Compliance	
x. Vice-diretor de Campus; xi. Diretor de Pró-reitoria; xii. Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.		
xi. Diretor de Pró-reitoria;xii. Coordenador de Concursos;xiii. Diretor de Centro de Áreas.		
xii.Coordenador de Concursos; xiii. Diretor de Centro de Áreas.	· · ·	
xiii. Diretor de Centro de Áreas.	·	
	xii.Coordenador de Concursos;	
b) Euroão Acadômico compão do dos cargos do:	xiii. Diretor de Centro de Áreas.	
b) runção Academica compoe-se dos cargos de.	b) Função Acadêmica compõe-se dos cargos de:	
i. Chefe de Divisão de Pró-Reitoria;	i. Chefe de Divisão de Pró-Reitoria;	
ii. Coordenador de Curso de Graduação;	ii. Coordenador de Curso de Graduação;	



COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E



QUADRO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO № 007/2019

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

iii. Coordenador de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu;	
iv. Assessor Técnico;	
v. Chefe de Gabinete de Diretor de Campus;	
vi. Chefe de Divisão de Campus;	
vii. Chefe de Seção de Campus.	
III – Atividades Administrativas e Representativas referem-se a:	
a) Conselhos;	
b) Comissões e Comitês Permanentes;	
c) Coordenações.	
DAS REFERÊNCIAS E LIMITES DE HORAS SEMANAIS PARA AS ATIVIDADES	
DOCENTES	
Art. 6° A distribuição da carga horária das Atividades Didáticas,	
na graduação e na Pós-graduação, deve considerar cargas	
horárias médias anuais das aulas mínimas por semana,	
conforme o regime de trabalho do docente, especificados a	
seguir:	
I - RT TIDE: mínima de 08 (oito) horas;	
II - RT-40: mínima de 12 (doze) horas;	
III - RT-34: mínima de 10 (dez) horas;	
IV - RT-28: mínima de 10 (dez) horas;	
V - RT-24: mínima de 08 (oito) horas;	
VI - RT-20: mínima de 06 (seis) horas;	
VII- RT-12: mínima de 04 (quatro) horas;	
VIII - RT-10: mínima de 04 (quatro) horas;	
IX - RT-09: mínima de 04 (quatro) horas.	
§ 1º Atividades de Ensino terão suas cargas horárias	
distribuídas conforme as referências que seguem:	
I – Atividades Didáticas:	



PARANÁ Fis. 46 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

a) Aulas na graduação: carga horária definida no projeto pedagógico do curso para os componentes disciplinares;		
b) Aulas na pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> : carga horária		
definida no projeto pedagógico do curso para os componentes		
disciplinares;		
c) Aulas na pós-graduação Lato Sensu gratuita: carga		
horária definida no projeto pedagógico do curso para os componentes disciplinares;		
 d) Planejamento didático-pedagógico: mesmo quantitativo de carga horária atribuída para as aulas na graduação e na pós-graduação; 		
II - Atividades de Supervisão e Orientação:		
 a) Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para os cursos de Graduação: 1 (uma) hora semanal por aluno; 		
a.1) Estágio Docência para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> : quantitativo de horas previstas no componente curricular do projeto do curso.	Renumerar – para correção do documento por erro de numeração. Proposta da Comissão.	b) Estágio Docência para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> : quantitativo de horas previstas no componente curricular do projeto do curso.
b) Atividades de aulas práticas em instituições da área de saúde, será contada a carga horária semanal do componente prático da disciplina para cada grupo de até 5 (cinco) estudantes por professor;	Renumerar – para correção do documento por erro de numeração. Proposta da Comissão.	c) Atividades de aulas práticas em instituições da área de saúde, será contada a carga horária semanal do componente prático da disciplina para cada grupo de até 5 (cinco) estudantes por professor;
c) Orientação de Trabalhos Acadêmicos Obrigatórios (TCCs, dissertações e teses):	Renumerar – para correção do documento por erro de numeração. Proposta da Comissão.	d) Orientação de Trabalhos Acadêmicos Obrigatórios (TCCs, dissertações e teses):
i. Na graduação: 1 (uma) hora semanal por trabalho;		
ii. Na pós-graduação Lato Sensu gratuita: 1 (uma) hora semanal por trabalho;		



PARANÁ Fis. 47 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

iii. Na pós-graduação <i>Stricto Sensu:</i> 3 (três) horas semanais por trabalho;	Alteração - Proposta dos diretores de centro.	iii. Na pós-graduação <i>Stricto Sensu:</i> 1,5 (uma vírgula cinco) a 3 (três) horas semanais por trabalho;
d) Orientação de Monitoria: 1 (uma) hora semanal por projeto.	Inclusão – Reforçar a necessidade de registro de orientações já aprovadas. Proposta da Comissão.	d) Orientação de Monitoria: 1 (uma) hora semanal por projeto aprovado.
	Inclusão - Adequação à RESOLUÇÃO Nº 028/2020— CEPE/UNESPAR que aprovoua o Regulamento para Projetos de Ensino na UNESPAR. Proposta da Comissão.	III - Coordenação de Projeto de Ensino - O coordenador de projeto de ensino poderá registrar no máximo 2 horas semanais para projetos com carga horária mínima de 60 horas
§ 2º Aula na Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> deve ser computada na razão de 1,5 hora/aula.		
§ 3º Docentes vinculados à Pós-graduação Stricto Sensu deverão manter vínculo com a graduação e nela desenvolver Atividades de Ensino na modalidade Didática.		
§ 4º Nos cursos de graduação cuja carga horária das Atividades de Supervisão e Orientação for maior que carga horária das Atividades Didáticas, será permitida a redução das cargas horárias mínimas na modalidade Didática para os docentes RT-40 e RT-20 em até 1/3, sempre que solicitado e justificado pelo Colegiado do Curso e homologado pelo Conselho de Centro de Área ao qual está vinculado.		



PARANÁ Fis. 48 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

Art. 7° A distribuição da carga horária das Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura será feita aos docentes em regime de trabalho TIDE e RT-40 de acordo com as atividades e as cargas horárias de referência que seguem:		
§ 1º Aos docentes em regime de trabalho TIDE será permitido registrar carga horária de até 18 (dezoito) horas semanais, respeitadas as cargas horárias de referência das atividades relacionadas a seguir:	Inclusão – Especificar que é um teto máximo e pode ser menor. Proposta da Comissão.	
 I – Coordenação de Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura: até 14 (quatorze) horas semanais; 		
I - Programas Especiais: 2 (duas) horas semanais;		
II - Orientação de Iniciação Científica / Extensão Universitária		
/ Iniciação à Docência / Médio: 1 (uma) hora semanal por estudante;		
 IV - Coordenação de Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura Financiados: 4 (quatro) horas semanais; 		
V - Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura na UNESPAR como coordenador, co-pesquisador ou co-executor: até 6 (seis) horas semanais, respeitado o limite de até 2 (dois) projetos e de até 3 (três) horas por projeto;		
VI – Participação em Grupos de Pesquisas certificados no DGP na UNESPAR: como líder: máximo de 2 (duas) hora semanal e participante: máximo de 1 (uma) hora semanal.	Correção – concordância do texto. Proposta da Comissão.	VI – Participação em Grupos de Pesquisas certificados no DGP na UNESPAR: como líder de no máximo de 2 (duas) horas semanais e participante de no máximo de 1 (uma) hora semanal.
§ 2º Os docentes em regime de trabalho TIDE vinculados à pós-	Inclusão - Especificar e	§ 2º Os docentes em regime de trabalho TIDE
graduação Stricto Sensu terão carga horária de até 20 (vinte)	reforçar a relação com	
horas semanais para as Atividades de Pesquisa, Extensão e	parágrafo orientador.	carga horária de até 20 (vinte) horas semanais
Cultura.	Proposta da Comissão.	para as Atividades de Pesquisa, Extensão e



PARANÁ (Fis. 49) (Mov. 19)

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

	Cultura seguindo os parâmetros I a VI do § 1º deste artigo.
§ 3º Aos docentes em Regime de Trabalho RT-40 será permitido	
registrar carga horária máxima de 08 (oito) horas semanais	
como coordenador de Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura,	
desde que aprovados nas instâncias competentes da Unespar.	
Art. 8º As Atividades de Gestão Institucional e ocupadas por	
docentes em regime TIDE ou RT-40, com vínculo efetivo, terão	
suas cargas horárias distribuídas conforme as referências que	
seguem: § 1º Reitor e Vice-reitor: terão registro de 40 (quarenta) horas	
semanais, com dispensa do cumprimento de carga horária em	
Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.	
§ 2º Pró-reitores, Chefe de Gabinete da Reitoria, Procurador,	
Auditor, Agente de Transparência e Ouvidoria, Agente de	
Integração e <i>Compliance</i> , Assessor da Reitoria, Diretor de Pró-	
Reitoria, Diretor de Campus: poderão ter registro de até 40	
(quarenta) horas semanais, com dispensa do cumprimento de	
carga horária em Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e	
Cultura.	
§ 3º Vice Diretor de Campus, Diretor de Centro de Área,	
Coordenador Institucional de Concursos e Seleção e	
Coordenador de Avaliação Institucional da Pró-Reitoria de	
Planejamento: poderão ter registro de até 32 (trinta e duas)	
horas semanais, devendo cumprir a média anual de 8 (oito)	
horas semanais em Atividades de Ensino, previstas no artigo 3°,	
na graduação e/ou Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , quando for o	
caso.	
§ 4º Coordenadores de cursos terão suas cargas horárias	
distribuídas conforme as referências que seguem:	



Fis. 50 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

I - Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu: poderão ter registro de até 32 (trinta e duas) horas semanais e cumprir carga horária em atividades de Ensino na Graduação e Pós- Graduação Stricto Sensu;	
 II - Coordenadores de Cursos de Graduação: poderão ter 	
registro de até 32 (trinta e duas) horas semanais e cumprir	
carga horária em atividades de Ensino na Graduação.	
§ 5º Assessor Técnico, Chefe de Gabinete de Direção de	
Campus, Chefe de Divisão de Pró-Reitoria, Chefe de Divisão de	
Campus e Chefe de Seção de Campus: poderão ter registro de	
até 20 (vinte horas) semanais, devendo cumprir a média anual	
de 8 (oito) horas semanais em Atividades de Ensino, previstas	
no artigo 3°, na graduação ou Pós-graduação Stricto Sensu,	
quando for o caso.	
§ 6º Docentes do quadro de efetivos e do quadro de temporários	
não ocupantes de cargos de Direção ou Função Acadêmicas	
poderão ter registro de, no máximo, 12 (doze) horas totais para	
Atividades Administrativas e Representativas - internas e	
externas – relacionadas a seguir:	
I – Participação em reunião de colegiado: 1 (uma) hora semanal	
para um colegiado e 2 (duas) horas semanais para mais de um	
colegiado;	
II – Participação em Conselho de Centro de Área: 1 (uma) hora	
semanal;	
III - Participação em Conselho de Campus: 1 (uma) hora	
semanal;	
IV - Participação em Conselho Superior: 1 (uma) hora	
semanal;	
 V – Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 	
2 (duas) horas semanais para turmas com até quarenta	
estudantes matriculados, com acréscimo de 1 (uma) hora	



Fis. <u>51</u> Mov. <u>19</u>

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

semanal para cada grupo de 20 (vinte) estudantes adicionais matriculados;		
VI – Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório: 5 (cinco) horas semanais para turmas com até quarenta estudantes matriculados, com acréscimo de 2 (duas) horas semanais para cada grupo de 20 (vinte) estudantes adicionais matriculados;	Alteração da redação – incluído pela RESOLUÇÃO Nº 018/2020 – REITORIA/UNESPAR e adequação da redação. Proposta da Comissão. Proposta dos diretores de centro	VI – Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório: 10 (dez) horas semanais para cursos com até quarenta estudantes matriculados em estágio obrigatório, com acréscimo de 2 (duas) horas semanais para cada grupo de 20 (vinte) estudantes adicionais matriculados em estágio obrigatório;
VII - Participação no Comitê Assessor Local de Iniciação Científica (CALIC): 1 (uma) hora semanal;		
XIII - Participação no Comitê Assessor do Campus (CAC): 2 (duas) horas semanais;		
 IX – Participação no Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH): 2 (duas) a 4 		
(quatro) horas semanais (em conformidade com o regulamento do CEDH);		
 X – Participação em Comissão Permanente (Concursos, Vestibular, dentre outras): 2 (duas) horas semanais; 		
 XI – Coordenação Local de Programas Especiais registrados institucionalmente: 4 (quatro) horas semanais; 		
XII – Coordenação Geral de Programas Especiais registrados institucionalmente: quantitativo de horas previsto no Termo de Convênio do Programa.		
XIII – Editoração de Revista Científica da Unespar: 3 (três) horas semanais;		
XIV – Participação como presidente em Núcleo Docente Estruturante (NDE): 2 (duas) horas semanais;		
XV – Participação como membro em Núcleo Docente Estruturante (NDE): 1 (uma) hora semanal para um NDE e 2 (duas) horas semanais para mais de um NDE;		



PARANÁ Fis. 52 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

XVI - Coordenação Local da Comissão Própria de Avaliação		
de Campus: 5 (cinco) horas semanais;		
XVII - Membro da Comissão Própria de Avaliação Local - CPA		
Local: 3 (três) horas semanais;		
XVIII - Membro eleito da Comissão Própria de Avaliação Geral		
- CPA Geral: 2 (duas) horas semanais;		
XIX - Coordenação de Laboratórios de Pesquisa e Ensino		
(Regulamentados na Unespar): 2 (duas) horas semanais;		
(Nogalamentados na Oncopar). 2 (dado) nordo demandio,		
XX - Coordenação de curso de Pós-graduação Lato Sensu		
gratuita: 2 (duas) horas semanais;		
XXI - Representação institucional em associações de classe e		
conselhos diversos em nível nacional, estadual e		
municipal: 1 (uma) hora semanal.		
XXII - Participação como membro do Comitê de Ética em		
Pesquisa da UNESPAR: até 4 (quatro) horas semanais;		
XXIII - Participação em Grupos de Trabalho (GTs) de	Alteração de redação -	XXIII- Participação em Grupos de Trabalho (GTs)
Mestrado/Doutorado: mínimo de 1 (uma) hora semanal.	adequação dos termos.	de Mestrado/Doutorado: máximo de 1 (uma) hora
Westrado, Boatorado. Hillimo de 1 (ama) nora semanai.	Proposta da Comissão.	semanal.
	Inclusão - incluído pela	
	RESOLUÇÃO Nº 018/2020 –	, ,
		I - 02 (duas) horas semanais para cursos de até
	adequação da redação de	II – 03 (três) horas semanais para cursos com
	acordo com a RESOLUÇÃO	número estudantes matriculados acima de 80
	CEPE 038/2020. Proposta	(oitenta);
	da Comissão articulada	III - 04 (quatro) horas semanais para cursos com
	com Proposta dos diretores	número estudantes matriculados de 120 (cento e
	de centro	vinte) alunos.
	Inclusão - incluído pela	
	RESOLUÇÃO Nº 018/2020 -	
	REITORIA/UNESPAR e	(ACEC): 01 (uma) hora semanal para até 3
	adequação da redação de	membros participantes do NDE.
	and drawing an ionalian an	



PARANÁ FIS. 53 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

acordo	com a RESOLUÇÃO
CEPE	038/2020. Proposta
	omissão articulada
com Pr	oposta dos diretores
de cent	·
Art. 9º É vedado o acúmulo de carga horária em atividades de	
Direção Acadêmica e de Função Acadêmica.	
Art. 10. É facultado aos docentes ocupantes de cargos de	
Direção ou Função Acadêmica flexibilizar a distribuição de sua	
carga horária para atendimento de suas Atividades de Pesquisa,	
Extensão e Cultura.	
Art. 11. É vedado aos membros natos de conselhos, comissões,	
comitês e núcleos o acúmulo de carga horária das atividades	
previstas no § 6º do Art. 8º, pois constituem parte de suas	
competências funcionais.	
Art. 12. As Atividades de Gestão Institucional previstas no inciso	
III do artigo 5º deste regulamento podem ser ocupadas por	
docentes contratados em Regime de Trabalho distintos de TIDE	
e RT-40, desde que respeitados os critérios estabelecidos nos	
demais regulamentos da Unespar.	
	ção – Adequação do DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DOS PLANOS DE
DOS PADs texto P	
	ATIVIDADES DOCENTE (PADs)
Aut. 42 Commete às Directories des Comtres de Áuses a sur	
Art. 13. Compete às Diretorias dos Centro de Áreas e aos	
Coordenadores de Colegiados de Cursos, na condição de	
corresponsáveis, conduzir processo de distribuição de carga	
horária das atividades dos docentes de suas respectivas	
áreas/cursos.	
§ 1º A estruturação máxima não pode exceder o Regime de Alteraç	
Trabalho contratado docente. reforcar	a necessidade de exceder o Regime de Trabalho contratado



PARANÁ Fis. 54 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

	adequar o PAD ao contrato de trabalho. Proposta da Comissão.	docente conforme especificado no § 1º do Artigo 1º, devendo o docente ajustar atividades de acordo com a disponibilidade de seu regime de trabalho e horas semanais.
§ 2º A distribuição da carga horária das atividades dos docentes terá início no âmbito dos Colegiados de Cursos, que deverá aprová-la em reunião dos respectivos colegiados.	<u> </u>	§ 2º A distribuição da carga horária das atividades dos docentes terá início no âmbito dos Colegiados de Cursos, que deverá aprová-la em reunião dos respectivos colegiados a partir do segundo semestre do ano letivo anterior a sua execução.
§ 3º A distribuição da carga horária das atividades dos docentes deverá ser homologada pelos Conselhos dos Centros de Áreas em reunião dos conselhos das respectivas áreas.		
	Inclusão: definir os prazos para elaboração da atividade. Proposta da Comissão.	§ 4º Os PADs devem ser aprovados no Colegiados de Curso e homologados nos Conselhos de Centro de Área até 30 dias antes do início do ano letivo.
	Inclusão: definir a publicação legal conforme determinado pela LDB. Proposta da Comissão.	§ 5º Os PADs aprovados e homologadas deverão ser publicados na página eletrônica dos respectivos cursos de graduação.
	Inclusão: definir a rotina de registro e arquivamento dos documentos. Proposta da Comissão.	§ 6º Os PADs aprovados e homologadas deverão ser encaminhados para a Divisão de Recursos Humanos do respectivo campus para arquivamento.
	Inclusão: definir a elaboração do instrumento de registro das informações. Proposta da Comissão.	§ 7º O instrumento para preenchimento do PAD será definido por instrução normativa conjunta das Pró-reitorias de Ensino e Graduação, Pesquisa e Pós-graduação, Extensão e Cultura e Gestão de Pessoas.
Art. 14. Compete aos docentes:		



PARANÁ FIS. 55 Mov. 19

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

I - A indicação das atividades e respectivas cargas horárias a	Alteração - regulamentar a	I - A indicação das atividades e respectivas cargas
serem registradas em seus Planos de Atividades Docentes -	elaboração de instrumento	horárias a serem registradas em seus Planos de
PAD, de acordo com este Anexo do Regulamento de	para preenchimento do PAD.	Atividades Docentes - PAD, de acordo com o
Distribuição de Carga Horária dos Docentes da UNESPAR;	Proposta da Comissão.	instrumento conforme definido no § 7º do Art. 13
		desta resolução;
II - O preenchimento de seus PADs.	Alteração - regulamentar a	II - O preenchimento de seus PADs nos prazos
	elaboração de instrumento	definido no Art. 13 desta resolução ou quando
	para preenchimento do PAD.	ocorrer alteração da distribuição.
	Proposta da Comissão.	
Art. 15. A distribuição de carga horária para regência na	Alteração de redação –	Art. 15. A distribuição de carga horária para
graduação será realizada considerando a respectiva área de	adequação dos termos.	aulas na graduação será realizada considerando
conhecimento do concurso.	Proposta da Comissão.	a respectiva área de conhecimento do concurso.
§1º A preferência de escolha para cada componente curricular		
será do docente efetivo com maior titulação na área do		
componente curricular e com os seguintes critérios de		
desempate:		
I - Maior tempo de efetivo exercício docente no componente		
curricular em questão; II- Maior tempo de efetivo exercício		
docente no Ensino Superior na Unespar;		
III- Maior titulação na área de sua atuação, de acordo com a		
área de ingresso.		
IV - Maior tempo de efetivo exercício docente no componente	Excluir – Repetição do item I	
curricular em questão;	Proposta da Comissão.	
V - Idade mais elevada.	Renumerar – por conta da	IV - Idade mais elevada.
	exclusão do item anterior.	
	Proposta da Comissão.	
§2º Os docentes são especificados apenas por área e subárea		
(tabela do CNPQ/CAPES) de conhecimento do concurso, não		
sendo considerada especificação inferior à subárea do		
conhecimento.		





COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES RELATIVAS À RESOLUÇÃO Nº 007/2019 COU/UNESPAR

DISPOSIÇÕES FINAIS	
Art. 16. Quando houver necessidade institucional, a Direção	
Superior poderá solicitar a integralidade de carga horária de	
docentes, a ser disponibilizada para atividades vinculadas à	
gestão da universidade.	
§ 1º A disponibilização da integralidade de carga horária de	
docentes deverá ser submetida à aprovação do Conselho de	
Centro de Área de suas vinculações.	
§ 2º Condiciona-se a aprovação da disponibilização da	
integralidade da carga horária do docente liberado a autorização	
de carga horária equivalente ao colegiado de origem do docente	
pelo mesmo período de tempo indicado na solicitação.	
Art. 17. Os casos omissos neste regulamento terão como foro	
de resolução as Diretorias de Centros de Áreas, devendo	
submeter as decisões para aprovação pelos Conselhos de	
Centro de Áreas.	





 $\label{propostaspeak} \mbox{Documento: } \mbox{\bf QUADRODEPROPOSTASDEALTERACAODARESOLUCAON0072019.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Guilherme Poletto** em 12/11/2021 15:15, **Helem Patricia de Faveri Turco** em 12/11/2021 16:48, **Sydnei Roberto Kempa** em 16/11/2021 14:00.

Assinatura Simples realizada por: **Antonio Marcos Dorigão** em 12/11/2021 14:38, **Sergio Carrazedo Dantas** em 16/11/2021 13:23.

Inserido ao protocolo **18.210.597-0** por: **Antonio Marcos Dorigão** em: 12/11/2021 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.





MINUTA - RESOLUÇÃO № XXX/2021 - COU/UNESPAR

Aprova alterações na Resolução Nº 007/2019 – CEPE/UNESPAR que regulamenta a distribuição de Carga-horária Docente na UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso IV do Art. 4° do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação de todos os Diretores de Centro de Áreas, exarada no processo nº 18.210.597-0, que apresenta solicitação de alteração no Formulário do Plano de Atividades Docentes;

considerando as sugestões de normatização e/ou correção na Resolução Nº 007/2019 -COU/UNESPAR apresentadas pela Comissão Especial Temporária nomeada pela Portaria Nº 874/2021-REITORIA/UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.210.597-0;

considerando a deliberação contida na Ata da X Sessão do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar alterações na Resolução Nº 007/2019 CEPE/UNESPAR que regulamenta a distribuição de Carga-horária Docente na UNESPAR, conforme segue:
- I transforma as alíneas "a.1", "b" e "c" do Inciso II do § 1º do Art. 6º em alíneas "b", "c" e "d", da seguinte forma:
- "a) [...]
- **b)** Estágio Docência para Pós-graduação Stricto Sensu: quantitativo de horas previstas no componente curricular do projeto do curso.
- **c)** Atividades de aulas práticas em instituições da área de saúde, será contada a carga horária semanal do componente prático da disciplina para cada grupo de até 5 (cinco)estudantes por professor;
- d) Orientação de Trabalhos Acadêmicos Obrigatórios (TCCs, dissertações e teses)".

Página 1 de 4





- **III –** altera a redação do subitem "iii" e da alínea "d" do Inciso II do § 1º do Art. 6º que passa a ser alínea "e", conforme segue:
- "iii. Na pós-graduação Stricto Sensu:1,5 (uma vírgula cinco) a 3 (três) horas semanais por trabalho;
- e) Orientação de Monitoria: 1 (uma) hora semanal por projeto aprovado".
- IV inclui um Inciso III no Art. 6º com a seguinte redação:
- "III Coordenação de Projeto de Ensino O coordenador de projeto de ensino poderá registrar no máximo 2 horas semanais para projetos com carga horária mínima de 60 horas".
- **V –** altera a redação do § 1º, do Inciso VI e do § 2º do Art. 7º da seguinte forma:
- "§ 1º Aos docentes em regime de trabalho TIDE será permitido registrar carga horária máxima de 18 (dezoito) horas semanais, respeitadas as cargas horárias de referência e distribuídas nas atividades relacionadas a seguir".
 [..]
- **VI**-Participação em Grupos de Pesquisas certificados no DGP na UNESPAR: como líder de no máximo de 2 (duas) horas semanais e participante de no máximo de 1 (uma) hora semanal.
- **§ 2º** Os docentes em regime de trabalho TIDE vinculados à pós-graduação Stricto Sensu terão carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para as Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura seguindo os parâmetros I a VI do § 1º deste artigo."
- VI altera a redação dos Incisos VI e XXIII do § 6º do Art. 8º da seguinte forma:
- "VI –Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório: 10 (dez) horas semanais para cursos com até quarenta estudantes matriculados em estágio obrigatório, com acréscimo de 2 (duas) horas semanais para cada grupo de 20 (vinte) estudantes adicionais matriculados em estágio obrigatório; [...]
- **XXIII-**Participação em Grupos de Trabalho (GTs) de Mestrado/Doutorado: máximo de 1 (uma) hora semanal".
- **VII -** inclui os Incisos XXIV e XXV no § 6º do Art. 8º conforme segue:
- "XXIV Coordenação de Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC) será atribuído:
- I 02 (duas) horas semanais para cursos de até oitenta estudantes matriculados;
 II 03 (três) horas semanais para cursos com número estudantes matriculados acima de 80 (oitenta);
- **III -** 04 (quatro) horas semanais para cursos com número estudantes matriculados de 120 (cento e vinte) alunos.

Página 2 de 4





- XXV Participação na Comissão de Avaliação e Controle de Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC): 01 (uma) hora semanal para até 3 membros participantes do NDE".
- **VIII -** altera a nomenclatura do título "DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DOS PADS" para "DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DOS PLANOS DE ATIVIDADES DOCENTE (PADS)";
- IX altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 13, conforme segue:
- "§ 1º A carga horária registrada no PAD não pode exceder o Regime de Trabalho contratado docente conforme especificado no § 1ºdo Artigo 1º, devendo o docente ajustar atividades de acordo com a disponibilidade de seu regime de trabalho e horas semanais.
- § 2º A distribuição da carga horária das atividades dos docentes terá início no âmbito dos Colegiados de Cursos, que deverá aprová-la em reunião dos respectivos colegiados a partir do segundo semestre do ano letivo anterior a sua execução".
- **X –** inclui os parágrafos 4°, 5°, 6° e 7° no Art. 13 da seguinte forma:
- "§ 4º Os PADs devem ser aprovados no Colegiados de Curso e homologados nos Conselhos de Centro de Área até 30 dias antes do início do ano letivo.
- § 5º Os PADs aprovados e homologadas deverão ser publicados na página eletrônica dos respectivos cursos de graduação.
- § 6º Os PADs aprovados e homologadas deverão ser encaminhados para a Divisão de Recursos Humanos do respectivo Campus para arquivamento.
- **§ 7º** O instrumento para preenchimento do PAD será definido por instrução normativa conjunta das Pró-reitorias de Ensino e Graduação, Pesquisa e Pós-graduação, Extensão e Cultura e Gestão de Pessoas."
- **XI –** altera a redação dos Incisos I e II do Art. 13 e do *caput* do Art. 15 da seguinte forma:
- "I A indicação das atividades e respectivas cargas horárias a serem registradas em seus Planos de Atividades Docentes –PAD, de acordo com o instrumento conforme definido no § 7º do Art. 13 desta resolução;
- **II -**O preenchimento de seus PADs nos prazos definido no Art. 13 desta resolução ou quando ocorrer alteração da distribuição.
- **Art. 15.** A distribuição de carga horária para aulas na graduação será realizada considerando a respectiva área de conhecimento do concurso".
- XII exclui os incisos IV e V do § 1º do Art. 15;
- **XIII –** insere um Inciso IV no Art. 15 com a seguinte redação: "IV -Idade mais elevada."

Página 3 de 4





Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavaí, XX de de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino Reitora da Unespar Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)